



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 52/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA PROVAC
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.400.407/0001-84, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 1107, Bairro Centro, Araraquara/SP, representada neste ato pelo Sra. Célia de Freitas Merlos, CPF nº 020.426.518-50, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21**, Pregão nº 31/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetos a prorrogação da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato por 06 (seis) meses, de **28/04/2018 até 28/10/2018**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R\$ 1.478.358,87 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.870.153,22 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371 Natureza: 339039 Fonte: 8100000000.

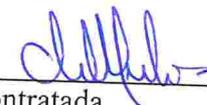
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

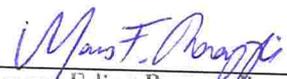
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 24 de AGOSTO de 2018.


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49


Contratada
Célia de Freitas Merlos
CPF nº 020.426.518-50

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Fabiano Ribeiro
CPF 362 345 948-71